PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP. SANTO FLS: 03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 12304/22
em 30 de Junho de 2022
PROTOCOLISTA

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.312 DE 27 DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL (TAXI) E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.312 de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel (taxi) no município de Pedro Canário, que passa a ter a seguinte redação:

> **II –** Ser de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas com capacidade de até 07 (sete) pessoas e porta malas com capacidade mínima de 220 (duzentos e vinte) litros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: db2ec239-2e39-49d7-a8cc-d12b433cc666
PROJETO DE LEI Nº 000018/2022